

## INTIMAÇÃO

N. 01/2018

### **Filiado: SPORT CLUB DO RECIFE**

Intime-se o filiado **SPORT CLUB DO RECIFE**, para que dentro de 15 (quinze) dias, comprove, sob pena de suspensão das competições promovidas pela Federação Pernambucana de Futebol, e aplicação de outras sanções; O pagamento das multas abaixo relacionadas, todas já com seu efetivo trânsito em julgado.

- 1. Processo 045/16 – Multa R\$600,00 (Seiscentos Reais);**
- 2. Processo 016/18 – Multa R\$100,00 (Cem Reais).**

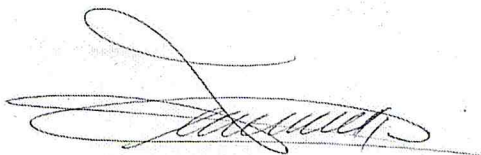
A Penalidade de suspensão perdurará enquanto não for comprovado por parte do filiado, o adimplemento da sua obrigação legal.

Não ocorrendo a comprovação dentro do prazo estabelecido, além da pena de suspensão, estará a entidade intimada, sujeita as outras sanções legais previstas na legislação desportiva.

A comprovação de eventual adimplemento, dar-se-á necessariamente, mediante juntada aos autos, do comprovante da quitação da multa aplicada.

Transcorrido o prazo, e não ocorrendo a quitação da obrigação, comunique-se o inadimplemento a FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, para que dê cumprimento imediato a esta decisão, bem como encaminhe os autos do processo, ao douto Procurador junto ao pleno, para outras providências legais.

Recife, 03 de dezembro de 2018.



**FELIPE REGO BARROS**  
Presidente do TJD-PE